PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Esta[illegible]o Espírito Santo

[illegible]63/93

[illegible] SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 1994 [illegible] OUTRAS PROVIDENCIAS

[illegible]feito Municipal de Sao Mateus, Estado do Espirito Santo: FAÇO SABER, que a Ca[illegible]icipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Sao Mateus, para oe xercicio de 199[illegible]co pelas Receitas e Despesas Municipais, estima a Receita e fixa a despesa em[illegible]00 000 000,00 (trinta bilhoes de cruzeiros reais)

Art 2º - A Receita decorrerá de arrecadaçao de tributos e de outras Receitas [illegible]rrentes e de Capital, na forma da Legislaçao vigente, relacionadas no anexo I, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES			CR$24 256 400 000,00
1-1 - RECEITAS TRIBUTARIA	CR$	10 406 800,000,00	
1-2 - RECEITAS PATRIMONIAIS	CR$	1 615 000 000,00	
1-3 - TRANSF CORRENTES	CR$	12 191 000 000,00	
1-4 - OUTRAS REC CORRENTES	CR$	43 600 000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			CR$ 5 743 600 000,00
TOTAL GERAL			CR$30 000 000 000,00

Art. 3º - A despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas observara a programaçao constante dos anexos que compoe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Orgão, Função, Programa e Sub-Programa:

1 - PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	CR$ 3.000 000.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	CR$ 160 000 000,00
Unidade de Apoio Setorial	Cr$ [illegible]0.000,00
Coord. Municipal de Planejamento	CR$ 1.103 015 000,00
Procuradoria Municipal	CR$ 26.300 000,00

Continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado d' Espírito Santo

Continuaçao da Lei nº 163/93---

Secretaria Municipal de Administraçao	CR$	942 600 000,00
Secretaria Municipal de Finanças	CR$	443 200 000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	CR$	365 050 000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CR$	1 096 700 000,00
Secretaria Municipal de Obras	CR$	5 390 000 000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	CR$	4 276 000 000,00
Secretaria Municipal de Saude	CR$	3 565 500 000,00
Secretaria Municipal de Açao Social	CR$	919 100 000,00
Secretaria Municipal de Educaçao	CR$	7 510 725 000,00
Secretaria Municip[illegible] e Cultura	CR$	1 200 000 000,00
TOTAL GERAL----------	CR$	30 000 000 000,00

Art 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir creditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações Orçamentarias, utilizando como fonte de recursos a definida no paragrafo 1º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 (dezessete) de março de 1964

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 02 (dois) de janeiro de 1994, revogadas as disposiçoes em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Sao Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte oito) dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete